



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 475/97

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doresópolis/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Doresópolis/MG, os seguintes cargos em comissão:

- I - Chefe de Gabinete *
- II - Supervisor de Procedimentos *
- III - Supervisor de Serviços
- IV - Coordenadora de Expediente

Art. 2º - São atribuições dos titulares dos cargos criados por esta Lei:

I - Chefe de Gabinete:

- a - Supervisionar e coordenar os serviços de Gabinete do Prefeito Municipal;
- b - Planejar recebimentos e expedições de correspondências oficiais do Gabinete;
- c - Transferir, quando autorizado as ordens do Prefeito aos demais servidores públicos;
- d - Executar outras tarefas correlatas.

II - Supervisor de Procedimentos

- a - Coordenar a movimentação de documentos contábeis e outros correlatos;
- b - Supervisionar os atos de movimentação e pagamento de pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c - Coordenar os procedimentos burocráticos de aquisição de material e serviços para o Município, inclusive licitatórios;

d - Executar outras tarefas correlatas.

III - Supervisor de Serviços

a - Supervisionar os serviços de Protocolo da Prefeitura, direcionando os atos oficiais e correspondências a quem de direito;

b - Proceder a requisição de serviços e matérias para suprir as necessidades dos Órgãos em funcionamento no prédio da Prefeitura;

c - Zelar pelo bom atendimento do público no âmbito da Prefeitura;

d - Executar outras tarefas correlatas.

IV - Coordenador de Expediente

a - Programar remessa de correspondências supervisionando a manutenção de selos e outros documentos;

b - Supervisionar as chamadas telefônicas comunicando a Chefia Imediata, as ligações ocorridas sem interesse público.

c - Requisitar materiais para uso nos setores ligados ao exercício de suas funções;

d - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Os titulares dos cargos criados por esta Lei terão as seguintes remunerações:

I - Chefe de Gabinete.....R\$ 900,00

II - Supervisor de Procedimentos....R\$ 405,64

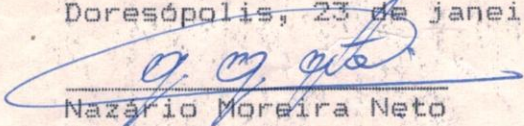
III - Supervisor de Serviços.....R\$ 310,00

IV - Coordenadora de Expediente.....R\$ 168,00.

Art. 4º - Os cargos de Supervisor de Serviços e Supervisor de Procedimentos terão 2 (dois) titulares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 23 de janeiro de 1.997.


Nazário Moreira Neto
Prefeito Municipal